

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 026/2024

A FUNDEPAG, na qualidade de Fundação de Apoio credenciada ao Instituto Biológico, torna público o presente Edital para seleção e contratação de Pessoa Jurídica interessada em prestar serviços de reforma em laboratório do Instituto.

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG, entidade privada de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Álvaro Duarte de Oliveira, inscrito no RG sob o nº 6.874.806-7 e CPF 017.287.298-74, **na qualidade de Fundação de Apoio credenciada ao Instituto Biológico – IB**, Instituição Científica e Tecnológica que compõe a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Conselheiro Alves, nº 1252, Vila Mariana, Município de São Paulo/SP, CEP 04014-002, neste ato representada por meio de sua Coordenadora, Sra. Ana Eugênia de Carvalho Campos; mediante à Resolução SDECTI-14, de 20/02/2018; **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, nos termos a seguir.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de reforma no “Laboratório de Produção de Imunobiológicos e Insumos” estabelecido nas dependências do Instituto Biológico.

1.2. Os serviços de reforma compreendem **(i)** a alteração do layout do laboratório, **(ii)** a ampliação da cozinha comum, **(iii)** a adequação da sala de estoque, e **(iv)** o retrofit do saguão; e suas especificações estão indicadas no Anexo I deste Edital.

1.3. O fator decisivo para competição entre as concorrentes será a comparação entre os valores apresentados, sendo escolhida a proponente que apresentar o menor valor global para a execução dos serviços.

1.3.1. Em caso de empate, serão consideradas outras condições, como a qualidade

dos materiais e a forma de pagamento mais vantajosa.

2 - PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com capacidade financeira e técnica, devidamente comprovadas para execução dos serviços.

2.2. Ao participar deste Chamamento Público a Proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que é uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;
- c) que conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- d) que cumpre com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) que cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo.
- f) que respeitará e cumprirá todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à Proteção do Meio Ambiente e Destinação de Resíduos decorrentes da prestação de serviços contidas no presente instrumento e legislação em vigor relacionada à matéria, sempre que a execução do escopo contratual assim o exigir;
- g) que responderá perante a FUNDEPAG, integralmente, pelos danos que advenham da inexatidão das declarações e garantias arroladas nesta cláusula ou em qualquer outro dispositivo deste Edital e/ou do contrato de prestação de serviços, ou do cumprimento delas;
- h) que possui infraestrutura, capacidade técnica e financeira suficientes para atendimento do objeto desta contratação, bem como que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza para cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- i) que expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos eventualmente implementados para o cumprimento de suas obrigações, renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art.

473 do Código Civil, na hipótese de o CONTRATANTE denunciar unilateralmente a presente contratação.

3 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. Para a celebração do contrato, a Proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – Qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

III – Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;
- b) comprovação de inexistência de apontamentos negativos no SERASA, SPC e/ou CADIN

III – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou local de execução dos serviços, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Ficará impedida de celebrar o contrato a Proponente que não atender aos requisitos acima.

4 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	31/10/2024
Envio das cartas convite	31/10/2024
Envio das propostas pelas Participantes	31/10/2024 a 06/11/2024
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	06/11/2024 a 11/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 (dias) dias contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contra-razões aos recursos

5.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim, a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do contrato de prestação de serviços, ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da Proponente mais bem classificada.

5.3. **ETAPA 1:** Envio de Convites e Publicação do Edital de Chamamento Público

5.3.1. Serão enviados Convites às Empresas previamente cadastradas no banco de

fornecedores da Fundepag para esta especialidade e, bem assim, publicado este edital no sítio eletrônico da Fundação de Apoio - Fundepag, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, visando a participação de qualquer interessado que cumpra os requisitos aqui exigidos.

5.4. ETAPA 2: Envio das propostas pelas Proponentes

5.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas Participantes até o dia 06 de outubro de 2024, às 23:00 horas, no endereço eletrônico da Fundação: adm@fundepag.br.

5.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em anexo ao e-mail, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

5.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Fundepag.

5.4.4. Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

5.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;
- b) relação dos serviços que serão executados e materiais a serem utilizados;
- c) indicação do valor por item e global;
- d) cronograma de desembolso financeiro relativo aos pagamentos pelos serviços/produtos fornecidos;
- e) cronograma de execução, com as etapas do serviço, período de duração de cada etapa e da entrega final.

5.5. - ETAPA 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

5.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Proponentes concorrentes e terá total independência para exercer seu julgamento.

5.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

5.5.3. A avaliação será feita com base no critério de MENOR PREÇO.

5.6. - ETAPA 4: Divulgação do resultado preliminar.

5.6.1. A FUNDEPAG divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página de seu sítio eletrônico www.fundepag.br.

6. - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até assinatura do instrumento de parceria:

DESCRIÇÃO DA ETAPA
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração
Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria/prazo para interposição de recursos.
Assinatura do Contrato

6.2. ETAPA 5: Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do contrato.

6.2.1. A Proponente selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações nele trazidas, que serão verificados por meio de apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do contrato social registrado e suas alterações,

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a pessoa jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

- III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- IV - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- V - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- VI - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- IX - Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

6.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do contrato serão apresentados pela Proponente selecionada no endereço informado no item 6.4.1. deste Edital.

6.3. ETAPA 6: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

6.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela FUNDEPAG, do atendimento, pela Proponente mais bem classificada, dos requisitos para a celebração da contratação, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

6.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da contratação, a FUNDEPAG deverá consultar o SERASA, SPC e/ou outros cadastros, visando a auferir a condição de solvabilidade da Proponente.

6.3.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da contratação.

6.3.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a Proponente selecionada não atender as exigências previstas no edital, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da contratação nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso a Proponente convidada aceite celebrar a contratação, a mesma apresentará os documentos relacionados no subitem 7.2.1 deste Edital, os quais serão examinados pela FUNDEPAG, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários a formalização do instrumento contratual. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.3.5. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 7.2.1 deste Edital, e a assinatura do instrumento contratual, a Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do contrato, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

6.3.6. A organização deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

6.4. ETAPA 7: Divulgação do resultado do Chamamento após a verificação dos requisitos para celebração da contratação, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos.

6.4.1. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da FUNDEPAG, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a Proponente selecionada para celebrar o contrato.

6.4.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, as Proponentes participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

6.4.3. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital;

II - Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

6.4.4. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

6.4.5. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais Proponentes participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da FUNDEPAG, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contra-razões, a contar do encerramento do prazo recursal, contra-razões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

6.4.7. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade máxima da FUNDEPAG.

6.4.8. Da decisão a que se refere o item 7.4.7, acima, não caberá novo recurso.

6.5. ETAPA 8: Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de contratação.

6.5.1. A celebração do contrato dependerá da aprovação da proposta pelo

órgão técnico competente.

6.5.2. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato.

7.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A contratação a ser celebrada terá vigência pelo período necessário para a execução dos serviços, de acordo com a proposta encaminhada, podendo ser prorrogada, mediante termo de aditamento.

8.- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico adm@fundepag.br, indicando no assunto "Edital Chamamento 026/2024

8.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.1., deste Edital, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

8.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento e aplicação das sanções legais.

8.6. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

8.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

8.8. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame



qualquer direito ou indenização.

8.9. Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I e II.

São Paulo, 31 de outubro de 2024

FUNDEPAG

ANEXO I
SERVIÇOS DE REFORMA

I - ALTERAÇÃO DO LAYOUT DO LABORATÓRIO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de alvenarias	7	m3
Retirada dos acabamentos elétricos - tomadas e interruptores	1	VB
Retirada de portas e guarnição com reaproveitamento	1	VB
Retirada da esquadria metálica	1	VB
INFRA ESTRUTURAL E SUPER ESTRUTURA		
Concreto dosado e lançado fck = 20 mpa	5	m3
Aço CA 50 (a ou b)	150	kl
Forma em madeira plana c/ reaproveitamento 2x	20	m2
Reforço de estrutura (vergas metálicas)	200	kl
ALVENARIA/REVESTIMENTOS		

Alvenaria de tijolo cerâmico furado (baiano) 11,5x14x24cm/ou drywall	150	m2
Chapisco	260	m2
Reboco	260	m2
Requadro em argamassa dos vãos	102	m
Rasgo em alvenaria para adequação elétrica	112	m
Piso em porcelanato 0,6x0,6 rejuntado	37	m2
Visor em vidro temperado 1,2x1,2	1,2	m2
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Eletroduto de polietileno corrugado 25mm -- incluso conexões	100	m
Cabo flexível, 750V de isolação, 2,5 mm2	700	m
Cabo flexível, 750V de isolação, 4,00 mm2	600	m
Tomada de embutir de uso geral 2P+T 220V - 10 - 25A com identificação de circuito, incluídos acessórios, espelho, rasgo em alvenaria e caixa de embutir	60	conj

Conjunto completo Placa 4x2 Interruptor 1 tecla simples, incluso acessórios, rasgo em alvenaria e caixa de embutir	25	conj
luminarias em Led retangular blindada 36w	30	unid
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA		
Tubo PVC rígido DN=50mm (1½") inclusive conexões (Água quente)	30	m
Tubo PVC rígido DN=25mm (3/4") inclusive conexões (Água quente)	60	m
Registro de gaveta bruto dn 50mm (2") acessórios incluídos	2	unid
Ralo sifonado 100x100x50	5	unid
PIAS E BANCADAS		
Remoção de pias e bancadas em granito e mobiliário	1	Vb
Execução de gabinete em alumínio	6	m2
PINTURA EXTERNA E INTERNA		
Pintura das paredes internas, teto e portas (parcial)	900	m2

Pintura de piso em Epoxi	240	m2
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Retirada, carga e transporte de entulho até bota fora	24	m3

II - AMPLIAÇÃO DA COZINHA COMUM		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de alvenaria	2	m3
Remoção de piso cerâmico	7,36	m2
Raspagem de piso granilite	5,5	m2
ALVENARIA		
Execução de alvenaria	6,8	m2
Chapisco	14	m2
Reboco	14	m2
Regularização de contra piso	12,86	m2
PISOS E REVESTIMENTOS		
Piso porcelanato 0,60x0,60, rejuntado	12,86	m3

Rodapé em porcelanato, rejuntado	14	m
Soleira em granito	2	m
ESQUADRIAS		
Instalação de porta em alumínio 0,8x2,10	1	unid.
FORRO		
Execução de forro em drywall	12,86	m2
PINTURA		
Pintura e emassamento das paredes	45	m2
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Retirada, carga e transporte de entulho até bota fora	4	m3

III - ADEQUAÇÃO DA SALA DE ESTOQUE		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de alvenaria	3	m3
Remoção de piso cerâmico	21	m2
ALVENARIA		

Regularização de contra piso	21	m2
PISOS E REVESTIMENTOS		
Piso porcelanato 0,6x0,6 rejuntado	21	m3
Rodapé em porcelanato, rejuntado	18,8	m
FORRO		
Execução de forro em drywall	20	m2
ELÉTRICA		
Adequação elétrica (luminárias, tomadas e interruptores)	1	unid.
PINTURA		
Pintura e emassamento das paredes	76,4	m2
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Retirada, carga e transporte de entulho até bota fora	4	m3

IV - RETROFIT DO SAGUÃO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de blocos de vidro	1	m2
Remoção de portas de madeira	15	unid.
ALVENARIA		

Requadro de portas	15	unid.
PORTAS		
Instalação de portas em alumínio premium com vidro e micro persianas internas	15	unid.
FORRO		
Execução de forro em drywall	22	m2
ELÉTRICA		
Adequação elétrica (luminárias, tomadas e interruptores)	1	unid.
PINTURA		
Pintura e emassamento das paredes	97	m2
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Retirada, carga e transporte de entulho até bota fora	1	m3

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, entidade privada de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, com sede nesta na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Álvaro Duarte de Oliveira, inscrito no RG sob o nº 6.874.806-7 e CPF 017.287.298-74, na condição de **FUNDAÇÃO DE APOIO do INSTITUTO BIOLÓGICO**, Instituição Científica e Tecnológica que compõe a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Conselheiro Alves, nº 1252, Vila Mariana, Município de São Paulo/SP, CEP 04014-002, neste ato representada por meio de sua Coordenadora, Sra. Ana Eugênia de Carvalho Campos, mediante à Resolução SDECTI-14, de 20/02/2018; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em na Rua XXXXXXXXXXXXX - São Paulo - SP - CEP XXXXX, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

RESOLVEM a CONTRATANTE e a CONTRATADA (em conjunto doravante denominadas “Partes”) celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reforma no “Laboratório de Produção de Imunobiológicos e Insumos” estabelecido nas dependências do Instituto Biológico, nos termos do Edital de Chamamento Público XX/2024 e da Proposta apresentada pela Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. Os serviços de reforma compreendem (i) a alteração do layout do laboratório, (ii) a ampliação da cozinha comum, (iii) a adequação da sala de estoque, e (iv) o retrofit do saguão; e suas especificações estão indicadas no Anexo I do mencionado Edital.

1.3. Em havendo qualquer divergência entre os termos deste Contrato e os anexos, prevalecerá, em primeiro, o Contrato.

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a remuneração fixa e irrevogável correspondente a R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), da seguinte forma: XXXXXXXX.

2.2. O pagamento da Remuneração ajustada no item 2.1 precedente será efetuado [XXX descrever forma apresenta na proposta vencedora XXX].

2.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura em nome da **CONTRATANTE** em prazo hábil para pagamento constando todos os dados referentes ao produto/serviço, preço, tributos e caso apresente irregularidade ou inconsistência terá seu vencimento automaticamente prorrogado na mesma proporção do número de dias do recebimento do documento corrigido, sem quaisquer acréscimos adicionais.

III – DOS TRIBUTOS

3.1. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que quando da apresentação de sua proposta, foram considerados todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre a prestação dos serviços.

3.2. As partes, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor contratado decorrentes de recolhimentos determinados pela legislação ou modificação na legislação tributária vigente.

IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo prazo necessário à prestação dos serviços, conforme cronograma previsto na Proposta apresentada pela Contratada. .

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em decorrência desta contratação a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços nas condições de qualidade e nos prazos previstos na Proposta;
- b) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados e prepostos cumpram todas as

normas internas de segurança física e lógica da , existentes ou que vierem a ser criadas.

c) Zelar pelos bens e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** eventualmente colocados à sua disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa;

d) Indenizar de imediato a **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a ela ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados na desmontagem do sistema de tratamento de ar existente no Laboratório e na instalação de novas peças;

e) Não subcontratar a prestação dos serviços, exceto se prévia e expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE**, em decorrência desta contratação, obriga-se a:

a) Pagar os valores devidos à **CONTRATADA** após a apresentação da(s) fatura(s) e certificação que os mesmos estão de acordo com as especificações requeridas, observados os critérios constantes deste contrato.

VII – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

7.1. O presente Contrato não poderá ser denunciado imotivadamente, podendo ser extinto somente pelo cumprimento total de sua finalidade e objeto ou em razão do descumprimento, total ou parcial, das partes **PARTES** ou infração legal, com a aplicação das penalidades previstas abaixo.

7.2. O presente Contrato será automaticamente rescindido caso qualquer das Partes descumpra com as obrigações assumidas, principalmente a prestação dos serviços no prazo e nas condições de qualidade pela **CONTRATADA**, e pelo não pagamento do preço pela **CONTRATANTE**.

7.3. Ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente que estabelecem penalidades próprias, bem como aquelas eventualmente previstas em Anexos ou aditivos, conforme o caso, a parte que infringir as condições ajustadas neste instrumento incorrerá no pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pela parte inocente, à qual ficará facultado considerar rescindido o presente instrumento.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente.

8.3. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

8.4. O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

IX – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento eletronicamente e na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, XXXX de xxxxx de 2024.

FUNDEPAG

XXXXXXXXXX

Testemunhas

1. _____

2. _____